



AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0040891-53.2026.8.19.0000
AUTOR: CARLOS ALBERTO MACHADO
AUTOR: MARCOS DEMOSTENES VASCONCELLOS PASSOS
RÉU: BRUNO ESTRADA DE BARROS
RELATOR: DES. RENATO LIMA CHARNAUX SERTÃ

Considerando que os autores são idosos e diante dos documentos acostados nos indexadores 19 e 24, exerço o juízo de retratação e reconsidero a decisão do indexador 33 para deferir a gratuidade de justiça, em respeito ao direito fundamental de acesso à justiça e à eficácia do princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional.

Trata-se de ação rescisória na qual os autores requerem tutela de urgência para suspender os efeitos da decisão rescindenda até o julgamento final da presente ação rescisória entre outras medidas visando a preservação do imóvel objeto da demanda.

Verifica-se que o pedido de antecipação da tutela se refere ao próprio mérito da demanda, cuja decisão pressupõe a análise detida da matéria, além da observância dos princípios do contraditório e do devido processo legal.

Por este motivo, entendo não ser possível apreciar, neste momento processual, o pedido.

Cite-se a parte ré, para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, na forma do artigo 970 do Código de Processo Civil.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.

RENATO LIMA CHARNAUX SERTÃ
Desembargador Relator